Ata da sessão de julgamento do dia 25 de setembro de 2019
Edital de Citação e Instrução nº 026/2019/TJD-ES

Aos (25) vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 19 horas, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os auditores da Segunda Comissão Disciplinar sob a presidência Dr. Joel Nunes de Menezes Júnior, Dr. Arthur Maciel de Medeiros, Dr. José Inácio Borges, Dra, Renata Nunes Quintaes e Dr. Gabriel de Carvalho Costa.

1.Processo 180/19	Copa Espírito Santo de 2019 Rio Branco A.C x S.C Brasil Capixaba
Resultado:	Por maioria de votos - No artigo 191, III, do CBJD - Multa de R$ 100,00 (cem reais) e no artigo 206, do CBJD - Multa de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube **Rio Branco Atlético Clube (profissional),** pelo atraso de 11 minutos para iniciar a partida, por falta de médico. Auditor relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros Defensor Dr. Luiz Roberto Teixeira de Siqueira (6703 -OAB-ES)

2.Processo 181/19	Copa Espírito Santo de 2019 Vilavelhense Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária V.R.D
Resultado	À unanimidade de votos - No artigo 213, I e III, do CBJD, aplicar a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao **Vilavelhense Futebol Clube (profissional).** Defensor Miguel Ângelo Tres (Presidente) Por maioria de votos - aplicar a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube .**A. Desportiva Ferroviária V.R.D (profissional)**. Defensor Carlos Antonio Fundão Farias (Procuração) Auditor relator Dr. Gabriel de Carvalho Costa

3.Processo 182/19	Copa Espírito Santo de 2019 Serra Futebol Clube x Vitória Futebol Clube
Resultado	À unanimidade de votos - No artigo 254, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional **Marcos Antonio Batista Correa Junior** do Clube Serra Futebol Clube. Defesa/escrita apresenta pela Advogada Dra. Patrícia Rodrigues Araújo (14.135 - OAB-ES) Auditor relator Dr. José Inácio Borges

4.Processo 183/19	Campeonato Estadual SUB-20 de 2019 Linhares Futebol Clube x Serra Futebol Clube
Resultado	Por maioria de votos - no artigo 206, do CBJD, aplicar a multa No valor de R$ 2.500,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final no valor de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube **Linhares Futebol Clube (categoria sub-20),** pelo atraso de 25 minutos, para o Inicio da partida.

	Não apresentou defesa Auditor relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros

5.Processo 184/19	Copa Espírito Santo de 2019 Real Noroeste Futebol Clube x Rio Branco Atlético Clube
Resultado	À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, I, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional **Marcos Romão Júnior,** do clube Rio Branco Atlético Clube, incurso no artigo 250, § 1º, I, do CBJD. Não apresentou defesa Auditor relator Dr. Gabriel de Carvalho Costa

6.Processo 185/19	Campeonato Estadual Sub-20 de 2019 Serra Futebol Clube x Linhares F.C
Resultado	À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador **Thiago Henrique de Cristo Colonna,** do clube Linhares Futebol Clube. Não apresentou defesa À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, II, CBJD - Pela Absolvição do atleta amador **Marcio Vitor Braun Borges**, do clube Serra Futebol Clube. Defesa/escrita apresenta pela Advogada Dra. Patrícia Rodrigues Araújo (14.135 - OAB-ES) Auditor relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros

7.Processo 186/19	Copa Espírito Santo de 2019 A. Desportiva Ferroviária V.R.D x Linhares Futebol Clube
Resultado	Por maioria de votos - No artigo 250, § 1º, I, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional **Leandro Morais Fernandes,** do clube A. Desportiva Ferroviária V.R.D. Não apresentou defesa Auditor relator Dr. José Inácio Borges

Vitória, 26 de setembro de 2019.

Rita Vilar
Secretaria Executiva
TJD-ES